Jornal O DIA SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Bioenergética São Martinho S.A.

CNPJ Nº 12.291.462/0001-94 - NIRE Nº 35.300.389.336
Ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Hora e Local: 15.12.2021, às 13h50min, na sede social da Bioenergética São Martinho S.A. ("Companhia"), na Fazenda São Martinho, município de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000. **II. Presença e Convocação:** Presente a acionista controladora São Martinho S.A., que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **III. Mesa:** Presidente: Agenor Cunha Pavan. Secretário: Felipe Vicchiato. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a outorga de garantia em favor de sua controladora São Martinho S.A. **V. Deliberação:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária a matéria constante da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou outorga de garantia por meio dos instrumentos de Concessão de Garantia Pessoal e Aditamento de Contratação Nº nº USM-CO 2011 2777, em favor da sua controladora São Martinho S.A., na contratação de financiamento junto ao FINAME/BNDES, conforme condições aprovadas pela Diretoria de Operações FINAME nº 58/2021, de 25/11/2021, no valor de até R$ 450.000.000,00, pelo prazo de até 16 anos, contados da data da contratação, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria, que fica autorizada a praticar os atos necessários. **VI. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Agenor Cunha Pavan. **Secretário da Mesa:** Felipe Vicchiato. **Acionistas:** p/ São Martinho S/A: Agenor Cunha Pavan e Felipe Vicchiato. Está é cópia de ata lavrada no livro próprio. Pradópolis, 15.12.2021. Jucesp nº 638.527/21-6 em sessão de 21.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de trinta dias O MM. Juiz de Direito, Dr(a) Valkir da Silva Queiroz Junior, Juiz Titular, do Cartório da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, faz saber aos que o presente edital virem ou prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça João Mendes, S/N, São Paulo/SP - CEP 01501-900; tramitam os autos da Execução de Título Extrajudicial n. 1024287-50.2013.8.26.0100, requerida por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., sendo cessionária o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II, em face de ELIEZER MUNIZ DE OLIVEIRA, (CPF 305.010.324-87) afigando-se atender o seguinte: O citando firmou com a Exequente contrato de financiamento para Aquisição de Moveis n. 20019473831, no valor original de R$ 46.271,86 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) assinado em 06/12/2012. Ressaltam-se, assim, no valor total, líquido e certo, de R$ 185.992,69 (cento e oitenta e cinco mil reais, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 11/10/2021. Assim, pelo presente edital, o Executado ELIEZER MUNIZ DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de 3 (três) dias efetuarem o pagamento do quantia de a qual deverá ser atualizada até a data de pagamento, nomear bens à penhora ou, no prazo de 15 dias, apresentar Embargos na forma da Lei, ele, ficará sujeito aos efeitos previstos tantos bens quantos bastarem para garantia do débito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

Gaia Impacto Securitizadora S.A.

(nova razão social da Gaia Agro Securitizadora S.A.)
Companhia Aberta - CNPJ/NIRE nº 14.876.090/0001-93 - NIRE 35.300.418.514

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A. ("Emissão")

A Gaia Impacto Securitizadora S.A. (nova razão social da Gaia Agro Securitizadora S.A.) ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, observando o disposto no Termo de Securitização da Emissão, convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissão ("CRA"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a se realizar, em primeira convocação, no dia **11 de janeiro de 2022, as 11:30 hs de forma exclusivamente digital**, inclusive para fins de voto, por videoconferência a ser paga pela plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, conforme instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), por meio das orientações descritas abaixo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) a ratificação da substituição da **PLANETASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** (atual denominação da Gaiasen Assessoria Financeira LTDA.), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.626/0001-93, da qualidade de Agente de Cobrança Extrajudicial, pela **PLANETASEC ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.134/0001-98, empresa do mesmo grupo econômico, a qual atualmente satisfaz as obrigações e responsabilidades já acordados no Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial e Agente Fiduciário do Agronegócio (nas Regiões), celebrado entre a Emissora e o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão; e (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar a alteração dos documentos da operação, para padronização dos conceitos de acordo com o deliberado na presente assembleia. Em conformidade com o ICVM 625, o link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aqueles Titulares dos CRA que enviarem seu endereço eletrônico à Emissora para gestacoes@grupogaia.com.br e ao Agente Fiduciário para spestruturacao@simplificpavarini.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Nos termos do artigo 3º da ICVM 625, será admitido o envio da instrução de voto previamente à realização da assembleia, cujo modelo será disponibilizado no site da Emissora http://planetasec.com.br/emissoras/ bem como a participação e o voto à distância durante a assembleia por meio da plataforma acima informada. O titular dos CRA que desejar exercer o voto por instrução de voto à distância deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminhá-la à Emissora e ao Agente Fiduciário nos endereços eletrônicos gestacoes@grupogaia.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br assinados pela plataforma D4Sign ou plataforma equivalente, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados a Assembleia. Conforme artigo 7º da ICVM 625, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. A Assembleia será integralmente gravada. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares dos CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos descritos poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. O registro em ata dos Titulares dos CRA presentes poderá ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica via D4Sign ou plataforma equivalente. Sem prejuízo, os Titulares dos CRA presentes à Assembleia poderão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica via D4Sign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora. A ensaio, o Agente Fiduciário e a Devedora permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA no interim da presente convocação e da Assembleia.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.
Gaia Impacto Securitizadora S.A.

BRD Holding S.A. - CNPJ/ME nº 13.507.584/0001-10 - NIRE 53300579951
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada 16/11/2021

Data, Hora e Local: 16/11/2021, às 10:00 horas, na sede social da BRD Holding S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), situada na Rua Dandintha, 143, conjunto 205, Vila Anastácio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.176-150. Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Composição da Mesa: Foram eleitos como Presidente da Mesa o Sr. Carlos Henrique Aguiar Rodrigues Cotrim, cidadão português com igualdade de direitos com brasileiros, nos termos do Decreto nº 70.391/72, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] e no OAB/SP sob o nº 48855, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, conjunto 71, Bairo Itibi, CEP 04.546-041, e como Secretário o Sr. Marcio Jose Pinheiro, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Dandintha, nº 143, conjunto 206, Moinhó, São Paulo, SP, CEP 05.176-150. Ordem do Dia: (i) ratificação da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações preferenciais, em série única, da espécie subordinada, a ser realizada pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, em Série Única, da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da BRD Holding S.A. ("Escritura de Emissão"); (ii) a outorga de autorização aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à consecução da Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão. Deliberações: Feita em discussão a ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições: (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$ 50.000.000,00 em série única, ("Valor Total da emissão"); (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única, com colocação privada; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 5.000 Debêntures de série única; (d) Valor Nominal Unitário: R$ 10.000,00 na Data de Emissão, abaixo definida ("Valor Nominal Unitário"); (e) Data de Emissão: 16/11/21 ("Data de Emissão"); (f) Prazos e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá em 31/10/27 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão; (g) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, até 31/12/22, conforme previsto na Escritura de Emissão. O saldo eventualmente não subscrito até 31/12/22 será cancelado. As Debêntures serão subscritas e integralizadas fora do âmbito da B3; (h) Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada; (i) Lastro das Debêntures: As Debêntures não contam com lastro e/ou garantia de qualquer espécie; (j) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais de 1ª classe da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.404/76 e da Escritura de Emissão, não sendo, contudo, permissíveis as ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza; (k) Composição do Fluxo de Pagamento: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no "Livro de Registro de Titularidade de Debêntures" da Companhia; (l) Colocação e Procedimento de Distribuição: A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (m) Remuneração das Debêntures: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros correspondentes a 12% ao ano, base 360 dias ("Remuneração"), calculado de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão; (n) Correção dos Valores Nominais: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (o) Amortização das Debêntures previstas na Escritura de Emissão; (p) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (q) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures; (r) Amortização Extraordinária e Facultativa; Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a Pedido dos Debenturistas: Após 36 meses contados da Data de Emissão, e sujeito ao atendimento das condições estabelecidas e à disponibilidade de recursos (a) a Emissora, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e mediante aviso prévio aos Debenturistas com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data do evento, a amortização extraordinária facultativa de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures"), ou o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"), mediante o pagamento, à vista, do Valor Nominal Unitário das Debêntures corrigido pela variação do IPCA-E ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre 01/01/25 e a data do evento, acrescido de 3% a.a., entre 01/01/26 e a data do evento, dedutido o valor da Remuneração paga até a data do evento; (s) a Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, a qualquer tempo, a partir de 01/01/25, mediante o pagamento, à vista, do Valor Nominal Unitário das Debêntures corrigido pela variação do IPCA-E ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre 01/01/25 e a data do evento, acrescido de 3% a.a., entre 01/01/26 e a data do evento, dedutido o valor da Remuneração paga até a data do evento. O aviso prévio aos Debenturistas supramencionado deverá descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária das Debêntures ou do Resgate Antecipado das Debêntures, indicando (i) o percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures; (ii) a data efetiva para realização do Resgate Antecipado das Debêntures ou da Amortização Extraordinária ("Data do Evento"); e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do evento. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures o Debenturista poderá optar pela conversão das Debêntures em Ações Preferenciais ao invés do resgate, observando-se os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão; e (t) o Debenturista poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e mediante aviso prévio à Emissora com 10 dias úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a Pedido dos Debenturistas"), mediante o pagamento pactuado do Valor Nominal Unitário das Debêntures corrigido pela variação do IPCA-E ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre 01/01/25 e a data do evento, acrescido de 3% a.a., entre 01/01/26 e a data do evento, dedutido o valor da Remuneração paga até a data do Evento. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a Pedido dos Debenturistas, o pagamento, pela Emissora, será realizado em 10 parcelas trimestrais, tendo a primeira parcela vencimento no último dia útil do primeiro trimestre após a notificação da Emissora; (u) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo adquirir as Debêntures em Circulação de Mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei nº 6.404/76, as Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, mantidas em tesouraria, ou ainda colocadas no mercado novamente; (v) Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se mantidas em tesouraria, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures que não estiverem em circulação; (j) Aditivo(s) de Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para (i) pagamento dos custos da Emissão; (ii) expansão da carteira de crédito das Controladas e Veículos de Investimento da Emissora, conforme definidos na Escritura de Emissão (se houver); (iii) aporte de capital nas Controladas e Veículos de Investimento e (iv) amortização de dívidas. Aditamento da Emissão e seus Contratados, inclusive com partes relacionadas: (a) Vencimento Antecipado: os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigirão da Companhia o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e da Correção, calculados pro rata temporis desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento, das Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de Vencimento Antecipado previstas na Escritura de Emissão; e (v) Demais Condições: (i) Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas diretamente na Escritura de Emissão; (ii) Ficam autorizados os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias à consecução da Emissão, incluindo (a) a discussão, negociação, definição dos termos e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da Escritura de Emissão, Contrato de Agente Administrativo e demais documentos necessários à Emissão; e (b) a celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão; (iii) ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia que, em seguida, assinaram-na. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Confere com o original lavrado em livro próprio. E, por estarem assim justas e reputadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, e para os efeitos. São Paulo, 16/11/2021. Acionistas: Carlos Henrique Aguiar Rodrigues Cotrim e Maria Luiza Pujita. Presidente: Carlos Henrique Aguiar Rodrigues Cotrim. Secretário: Mirdo Issao Fujita. JUCESP nº 217.426/21-9, em 29/11/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
OFICIAL - RODRIGO DINAMARCO
Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

CLAUDIO FELIPE TADEU FIGUEIREDO STAVALE DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MÉDICO, NASCIDO EM RIO DE JANEIRO, RJ NO DIA (17/10/1986), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE HELIO CLAUDIO STAVALE DE OLIVEIRA E LUCIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.
GABRIELA MORAES BUENO DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENFERMEIRA, NASCIDA EM CABO VERDE, MG NO DIA (29/05/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE LINEU BUENO DE OLIVEIRA FILHO E DE DEOLINDA APARECIDA DE MORAES.

GILBERTO ANTONIO DUARTE SANTOS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO INTERNACIONALISTA, NASCIDO EM RECIFE, PE NO DIA (02/03/1988), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE HUGO LEONEL SANTOS QUIROZ E DE ANA TEREZA SOTERO DUARTE SANTOS E **LUISA MARIA SILVA MERICO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO INTERNACIONALISTA, NASCIDA EM BRUSQUE, SC NO DIA (19/01/1993), RESIDENTE E DOMICILIADA EM ITAJAÍ, SC, FILHA DE LUIZ FERNANDO KRIEGER MERICO E DE ANA MARIA LOPES DA SILVA MERICO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME sob o nº 15.867.367/0001-00 - NIRE 35.300.451.590
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada em 19/01/2022, às 17h00 meio virtual (Google Meet) e/ou envio do boletim de voto à distância, para deliberarem sobre: (i) aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (ii) demais definições relacionadas às operações financeiras e matérias de interesse da Companhia. **Envio do boletim de voto à distância:** Não haverá possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente nos termos do disposto no Decreto 10.464 de 17/08/2020 e Instrução da Secretaria de Governo Digital nº 81/2020, que constitui o Anexo V do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (a "IN DREI 81"), a participação de votação à distância dos Acionistas poderá ocorrer mediante o envio do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nesta data, em versão passível de impressão e preenchimento, a ser encaminhado via rede mundial de computadores pelo link https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Ll_Ll_Ll_